

matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Abril de 2006. — O Director do Núcleo de Sistemas de Informação, *Nuno Manuel Matias da Costa*.

**Despacho n.º 10 094/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências na directora de núcleo da Área Funcional de Contribuintes.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como pela delegação de competências aprovada pela deliberação n.º 203/2005, do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 20 de Outubro, delegeo e subdelego, com a faculdade de subdelegação, na coordenadora da Área Funcional de Contribuintes do Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, Dr.ª Elisabete Paula Fernandes Saraiva, as competências para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua unidade orgânica, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais de segurança social, direcções-gerais, autarquias e instituições particulares de solidariedade social, salvaguardando, nestes dois últimos casos, situações de mero expediente;
- 2) Aprovar planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique acumulações de férias para o ano seguinte;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de pedido complementar de cinco dias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 4) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 5) Proceder à mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional, sempre que o considere necessário;
- 6) Autorizar deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área, o processamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;
- 7) Autorizar o uso de automóvel próprio do pessoal da respectiva área funcional, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como os pagamentos a que haja lugar, nos termos disciplinados pelo artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Delego ainda, no âmbito da matéria relativa aos contribuintes, a competência para assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito em que o Centro Distrital exerce a sua jurisdição, e certificar as situações de incumprimento perante a lei.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Abril de 2006. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

**Aviso n.º 5376/2006 (2.ª série).** — *Ciclo de estudos especiais de cuidados intensivos da unidade de urgência médica do Hospital de São José.* — 1 — Nos termos do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado pela Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado da Saúde de 25 de Maio de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 29 de Junho de 1993, torna-se público que se encontra aberto concurso para frequência deste ciclo por um médico que tenha no mínimo o grau de assistente numa das seguintes especialidades: medicina interna, anestesiologia, pneumologia, cardiologia, neurologia, nefrologia e cirurgia geral.

2 — Este ciclo terá a duração de 18 de meses, decorrerá em regime de quarenta e duas horas semanais, com início previsto para o mês

de Junho de 2006, e o seu programa, para além das actividades clínicas, é o que consta do referido despacho do Secretário de Estado da Saúde de 25 de Maio de 1993.

3 — Os candidatos deverão, no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, formalizar a sua candidatura mediante apresentação — no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), situado no Hospital de São José — de requerimento dirigido ao conselho de administração, acompanhado de síntese curricular onde se destaque a experiência em cuidados intensivos.

4 — A escolha dos candidatos é feita de acordo com a referida síntese, tendo em atenção a experiência em cuidados intensivos e a área profissional, pela seguinte ordem preferencial: medicina interna, anestesiologia, pneumologia, cardiologia, neurologia, nefrologia e cirurgia geral.

5 — A ordenação das candidaturas será feita por consenso ou decisão maioritária dos médicos da Unidade de Urgência Médica.

6 — A avaliação será feita através de avaliação contínua e apreciação de relatório elaborado pelo candidato no final do ciclo.

18 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

#### Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 5377/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de análises clínicas e saúde pública.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 15 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1371/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo;

Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito para a referida categoria na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do artigo 6.º e no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da prova pública de discussão curricular, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 4.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.1 — Na prova pública de discussão curricular serão avaliados os factores constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da discussão curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Cen-